

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	882/XIV/2.^a
Proponente/s:	Deputada não inscrita Cristina Rodrigues (NiCR)
Título:	«Harmoniza a taxa de IVA aplicável aos serviços médico-veterinários»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO A «norma travão» parece salvaguardada pela norma do projeto de lei sobre o início de vigência.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	A proponente solicita a discussão na generalidade da iniciativa a 2 de julho de 2021, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 13/XIV/1. ^a (ALRAM).
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Agricultura e Mar (7.^a) Com conexão à Comissão de Orçamento de Finanças (5. ^a)
Observações: 1 - O Projeto de Lei n.º 804/XIV/2. ^a (PAN) baixou à 7. ^a Comissão, com conexão à 5. ^a . No entanto, a Proposta de Lei n.º 13/XIV/1. ^a (ALRAM) baixou na generalidade à 5. ^a Comissão. 2 - Não será possível cumprir o prazo previsto no n.º 1 do artigo 65.º do Regimento.	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 21 de junho de 2021

O assessor parlamentar, Rafael Silva